TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde respectivamente estabelecidas na Rua Rio das Flores, nº 90, - lotes: 01,02,03 e 04 – Porto Novo Saquarema/RJ, CEP.28.991-227. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 12.361.936/0001-27.

2. OBJETO

Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as Unidades de Saúde Municipais não gerenciadas por Organizações Sociais do município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Aquisição de Extintores			
Itens	**Descrição do Material**	**Unid.**	**Quant.**
1	Extintor de Incêndio do tipo Água Pressurizada (AP) 10 Lt.	Unid.	31
2	Extintor de Incêndio do tipo Dióxido de Carbono (CO2) 6Kg	Unid.	27
3	Extintor de Incêndio do tipo Pó Químico (PQS) 6Kg	Unid.	33
4	**Tripé** em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	Unid.	91
5	**Placas de Sinalização** de identificação de extintor de água pressurizada 10L, fluorescente.	Unid.	31
6	**Placas de Sinalização** de identificação de extintor de gás carbônico 6KG, fluorescente.	Unid.	27
7	**Placas de Sinalização** de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fluorescente.	Unid.	33

Salienta-se que as especificações dos itens acima são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

A Fundo Municipal de Saúde certifica que a descrição do objeto explicita o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades das unidades de Saúde, do Município, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as aquisições e o consumo do material realizado em período

semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referencia.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em especifico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal n° 1.150/11.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, (FMS) conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal n° 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/18.

O Fundo Municipal de Saúde SMS do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ITEM 1 - **EXTINTOR AP 10L** Extintor à base de água combinado com algum gás propulsor, que pode ser nitrogênio ou gás carbônico. Atende à categoria de incêndio tipo A, tendo como o agente extintor a água, ele atua por resfriamento quando lançado sobre o material em chamas, assim

interrompendo a combustão. Capacidade nominal: 10L. Capacidade Extintora: 2:A. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade industrial (INMETRO).

ITEM 2-**EXTINTOR CO2 – 6KG** Extintor portátil com 6kg de dióxido de carbono (CO2). fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 – médio manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Mangotede borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Contendo suporte de parede ou solo, com sinalização de parede. Obedecendo as normas da ABNT NBR 15808. Capacidade nominal :6 kg. Capacidade extintora: 5: B C.

ITEM 3- **EXTINTOR PQS – 6KG** Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco ABC, de acordo com a norma ABNT NBR 15808.Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm² (0 a 2,06 Mpa) e orign., para que não haja vazamento do gás expelente. Capacidade de 6kg. Contendo suporte de parede ou solo, com sinalização de parede. Obedecendo as normas da ABNT NBR 15808. Capacidade extintora: 2:A 20: B C.

ITEM 4 - **Tripé** em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho. Suporte para extintores. MEDIDAS: Altura: 43,5cm; Diâmetro: 20cm.

ITEM 5: **Placas de Sinalização** de identificação de extintor de água pressurizada 10L, fluorescente.
Placa de Sinalização Extintor Água, IT20, Certificação ABNT, NBR 13434, com rastreabilidade de produto, Material em PVC expandido rígido, com 2mm espessura, Controle químico 3 - Sem liberação de acido clorídrico em sua queima. Tamanho 20 cm x 20 cm.

ITEM 6: **Placas de Sinalização** de identificação de extintor de gás carbônico 6KG, fluorescente.
Placa de Sinalização Extintor de incêndio tipo CO2, material pvc, comprimento 20 cm, altura 20 cm, com 2mm espessura, acabamento superficial fotoluminescente.

ITEM 7: **Placas de Sinalização** de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fluorescente.
Placa de Sinalização Extintor Água, IT20, Certificação ABNT, NBR 13434, com rastreabilidade de produto, Material em PVC expandido rígido, com 2mm espessura, Controle químico 3 - Sem liberação de acido clorídrico em sua queima, comprimento 20 cm, altura 20 cm.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28.990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

SERVIÇOS:

Os serviços de recarga e manutenção em todos extintores, conforme especificações de cada modelo, deverão ser executados conforme especificações da NBR13485:2013 –e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria n° 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

Há de se falar também da Norma ABNT NBR 12962, que define os prazos para inspeção e manutenção de extintores. Os extintores com carga de água ou pó químico devem ser inspecionados a cada 12 meses. Essa inspeção é que irá determinar o nível de manutenção pelo qual o extintor deverá passar. Os extintores com carga de CO2-dióxido de carbono devem ser inspecionados a cada 6 meses para verificar se houve perda do cargo. Se a perda da carga for superior a 10% (dez por cento), o extintor deverá ser recarregado. O ensaio hidrostático nos cilindros dos extintores deve ser realizado a cada 5 anos ou em menor intervalo se o mesmo tiver sofrido impacto sério. Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS), contendo os seguintes dados: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento de material necessário para a recarga, testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura e rótulo de instruções.

Coleta de Extintores: Para cada equipamento retirado para recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e entrega do objeto deste contrato, seja para recarga ou testes.

Os serviços de manutenção serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

Para que as unidades, não fiquem desguarnecidos durante os serviços de recarga e manutenção, a Contratada poderá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28.990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

BENS:

Aquisição de extintores novos: A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo. Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência. Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco)anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

5. DA FINALIDADE

Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, magistrados e demais pessoas (público flutuante), assim como patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

6. JUSTIFICATIVA

As aquisições constantes neste Termo de Referência são indispensáveis, pois visam atender as necessidades das instalações das unidades de ensino, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndios nos prédios das referidas unidades.

RECARGA E MANUTENÇÃO: A recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira- NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A contratação de empresa para fornecimento de extintores se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio na Rede de Ensino, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor será definido posteriormente pelo Departamento de Compras.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28.990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A licitante deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de fornecimento e serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar o comprovante de cadastro, De acordo com o Artigo 214 do Decreto n° 897 de 21 de setembro de 1976 - COSCIP, e em conformidade com o Cap. XI da Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994.

Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962, bem como.

9. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pelas respectivas secretarias, no local de execução dos serviços.

A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local solicitado, para coleta dos extintores a serem recarregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, e Edital, dentro do prazo estabelecido.
10.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.
10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
10.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e controle dos extintores em quantidade provisoriamente mínima nas Secretarias, ou equipamentos reserva que irão substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, a fim de manter a segurança mínima contra sinistros em caso de incêndio.
10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

10.6. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos moveis solicitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
11.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
11.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

12. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS

12.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.

12.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

12.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

12.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referencia terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

14. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios relativos à aceitação definitiva do objeto deste termo obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993

16. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

As licitantes deverão apresentar anexo à proposta de preços, no caso dos serviços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

O objeto entregue que apresentar vício ou defeito, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações, deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor. Não deverão estar com o prazo de validade vencido, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições: a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora; b) caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo; c) caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde.

As condições obrigatórias acima mencionadas são necessárias, devendo ser incluídas NO EDITAL.

17. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto desde Termo de Referência deverá ser executado nas dependências das Unidades de Saúde Municipais não gerenciadas por Organizações Sociais do município de Saquarema/RJ, de

segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min, conforme cronograma de execução.

O prazo máximo para execução do objeto é no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da **Ordem de Inicio de Execução de Contrato**.

Ao término dos serviços, a fiscalização supervisionará todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado**.**

19. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Saquarema, para o exercício financeiro de 2022 em momento oportuno, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens. Seguindo o Decreto Municipal Nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011 que regulamenta no âmbito Municipal o Sistema de Registro de Preço e suas peculiaridades e como referido no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93, onde a indicação da disponibilidade orçamentária só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação, porquanto somente será exibida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, na forma do art. 62 da lei Nº 8.666, de 1993.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28.990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

22. DAS PENALIDADES

22.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

22.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei

23. SANÇÕES

23.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

23.1.1- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3- Fraudar na execução do contrato;

23.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5- Cometer fraude fiscal;

23.1.6- Não mantiver a proposta.

231.2- A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato no prazo previsto em Lei, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá nas seguintes penas isolada ou cumulativamente:

I - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II - Suspensão pelo prazo máximo de 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Saquarema.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520, de 2.002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

23.4- A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

24. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Saúde para ser atestado por dois funcionários.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/1993.

O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinente

25. ANEXOS

. **ANEXO I –** DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADES.

Saquarema, 25 de agosto de 2022

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

A aquisição dos itens do presente processo atenderá as necessidades das unidades listadas abaixo. A distribuição será realizada de acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Patrimônios.

Unidades de Saúde		Endereço
1	Programa Municipal de Imunização (PMI) - PMS	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
2	Secretária Municipal de Saúde	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
3	Diretoria de Vigilância em Saúde	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
4	Coordenação de Vigilância Sanitária	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
5	Programa Municipal de Controle de Dengue	Av Saquarema n° 1076, Porto Novo
6	Coordenação de Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
7	Coordenação de Atenção Básica	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
8	Coordenação do Programa de Assistência Integral a Saúde da Pessoa Idosa	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
9	Coordenação do Programa de Assistência Integral da Saúde do Homem	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
10	Promoção da Saúde	Rua Rio das Flores, n° 90, Porto Novo
11	Setor de Requisições Judiciais	Rua Cel. Frutuoso de Oliveira Bravo, s/n, Centro - Saquarema
12	Laboratório Municipal de Análises Imunológicas	Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro - Saquarema
13	Centro de Atendimento Materno Infantil - Camis	Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro - Saquarema
14	Laboratório Humanizalab	Rua Gentil Mendonça, loja n° 1001 – Bacaxá
15	Centro Municipal de Reabilitação Prof.ª Dilma Coutinho da Silva	Travessa do Ingá, n° 79 – Gravatá - Saquarema
16	Central de Regulação Municipal de Saquarema	Rua Proº. Souza n° 111, loja 03 - Bacaxá
17	Clínica Veterinária	Rodovia Amaral Peixoto Km 52 Sampaio Corrêa
18	Clínica Vascular	Rua Segisfredo Bravo, n°100, loja 01 - Bacaxá
19	Clínica de Olhos Doutor Seródio	Rua Heitor Bravo n° 06 B – Bacaxá
20	Centro de Atendimento IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	Rua Fábio Lúcio dos Santos, Lt 75, Qd 05, Verde Vale - Saquarema
21	Programa Municipal do Tabagismo	Rua Adolfo Bravo n° 38, Bacaxá - Saquarema

Saquarema, 25 de agosto de 2022.

Elaborado por: Cintia Lardy Monteiro Santos

Matrícula 200041-1

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28.990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br